



## CONTRATO 031/2023

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na rua do Pintinho, s/nº, bairro Bela Vista, em Viçosa, estado de Minas Gerais, CEP 36.570-210, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 926827 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Rorato&Molero LTDA – ME (King Page) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.214.712/0001-10, sediado(a) na Rua Treze, nº 38 – Parque da Mata – CEP: 19930-000 – Ribeirão do Sul – SP – fone: (14) 3379 – 1411 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Felipe Augusto Rorato, portador(a) da Carteira de Identidade nº 48.236.975-7 e CPF nº 411.361.718-16, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação supracitada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo de contrato consiste na **contratação de empresa especializada nos serviços aplicados a tecnologia de informação, para manutenção do sítio eletrônico e de gerenciamento do webmail do SAAE** conforme especificações e exigências do Termo de Referência.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência 041/2023, identificado nos autos do Processo 055/2023, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Un	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Prestação de serviços de desenvolvimento web do portal de endereço do SAAE Viçosa. <a href="http://www.saaevicosa.mg.gov.br">www.saaevicosa.mg.gov.br</a>	Serviço	01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
02	Prestação do Serviço de Hospedagem, suporte e manutenção corretiva e preventiva com relação ao portal do site do SAAE ( <a href="http://www.saaevicosa.mg.gov.br">www.saaevicosa.mg.gov.br</a> ) Incluindo a hospedagem de ilimitadas contas de e-mail, institucional, para o domínio <a href="http://www.saaevicosa.mg.gov.br">www.saaevicosa.mg.gov.br</a> com no mínimo 150 GB de armazenamento, compartilhado entre as contas. Acesso Via Webmail e dispositivos, 10 Alias por conta.	Mes	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Total: R\$ 4.800,01 (quatro mil e oitocentos reais e um centavo).					



## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses, a partir do início da execução dos serviços**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 4.800,01 (quatro mil e oitocentos reais e um centavo).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da autarquia, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA
ADM	17.122.0021.8501.339040	F.19

## 5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.



## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- 17.1 É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Viçosa, 27 de outubro de 2023.

Eduardo José Lopes Brustolini – Diretor Presidente  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rorato&Molero LTDA – ME (King Page)  
CNPJ/MF nº 20.214.712/0001-10  
Felipe Augusto Rorato  
CPF nº 411.361.718-16  
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_